

2026

1ª cota de agosto

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/08/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 17.499.908.122,56**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 44.495.342.145,17, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 5.220.305.930,41.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2026**, creditado em 30/07/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	8.948.816.653,58	1,7373
FPE	8.551.091.468,98	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	417.624.474,41	6,7828

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 2.237.204.163,40	R\$ 2.137.772.867,24	R\$ 104.406.118,60	R\$ 4.479.383.149,24

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	5.741.048	-	-	-	22.082	5.718.967
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	37.298.112	-	-	-	1.624.131	35.673.981
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.242.816	-	-	-	5.207.090	2.035.725
Multas e Juros (I.R.)	1.066.893				223	1.066.670
SUBTOTAL - IR	51.348.869	-	-	-	6.853.527	44.495.342
Imposto sobre Produtos Industrializados	5.649.174	-	-	-	517.162	5.132.012
Multas e Juros (IPI)	88.294	-	-	-	-	88.294
SUBTOTAL - IPI	5.737.467	-	-	-	517.162	5.220.306
TOTAL RECEITAS	57.086.336	-	-	-	7.370.688	49.715.648

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.286.767	1.229.578		102.941	34.314	34.314
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	8.026.646	7.669.906		642.132	214.044	214.044
Imposto de Renda Retido na Fonte	458.038	437.681		36.643	12.214	12.214
Multas e Juros (I.R.)	240.001	229.334		19.200	6.400	6.400
SUBTOTAL - IR	10.011.452	9.566.499		800.916	266.972	266.972
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.154.703	1.103.383	513.201	92.376	30.792	30.792
Multas e Juros (IPI)	19.866	18.983	8.829	1.589	530	530
SUBTOTAL - IPI	1.174.569	1.122.366	522.031	93.966	31.322	31.322
Retenção para o Fundeb (-20%)	2.237.204	2.137.773	104.406			
TOTAL	8.948.817	8.551.091	417.624	894.882	298.294	298.294

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de ago/26**

R\$ 8.551.091.468,98

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	1,02400	1,7753	R\$ 4.695.008.680,11

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
54,9054%	45,0946%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 160.616.247	4,2414	R\$ 163.550.546	R\$ 324.166.793
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 195.317.056	4,3430	R\$ 167.468.056	R\$ 362.785.112
Amapá	AP	3,4120	R\$ 160.193.696	3,6523	R\$ 140.836.329	R\$ 301.030.025
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 131.009.522	4,9749	R\$ 191.836.957	R\$ 322.846.479
Bahia	BA	9,3962	R\$ 441.152.406	8,6130	R\$ 332.124.256	R\$ 773.276.662
Ceará	CE	7,3369	R\$ 344.468.092	6,8646	R\$ 264.705.160	R\$ 609.173.252
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 32.404.950	0,6731	R\$ 25.953.789	R\$ 58.358.739
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 70.425.130	2,0482	R\$ 78.978.398	R\$ 149.403.528
Goiás	GO	2,8431	R\$ 133.483.792	2,8024	R\$ 108.061.360	R\$ 241.545.152
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 338.895.117	6,5020	R\$ 250.721.115	R\$ 589.616.231
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 108.356.105	1,5427	R\$ 59.487.134	R\$ 167.843.239
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 62.537.516	1,6363	R\$ 63.095.347	R\$ 125.632.863
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 209.139.162	5,0243	R\$ 193.741.399	R\$ 402.880.561
Pará	PA	6,1120	R\$ 286.958.931	6,3498	R\$ 244.853.391	R\$ 531.812.321
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 224.839.271	4,5333	R\$ 174.807.955	R\$ 399.647.226
Paraná	PR	2,8832	R\$ 135.366.490	2,0362	R\$ 78.516.671	R\$ 213.883.161
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 323.964.989	6,4423	R\$ 248.418.995	R\$ 572.383.984
Piauí	PI	4,3214	R\$ 202.890.105	4,3566	R\$ 167.992.985	R\$ 370.883.090
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 71.725.648	2,3775	R\$ 91.677.096	R\$ 163.402.743
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 196.152.768	3,5455	R\$ 136.718.688	R\$ 332.871.455
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 110.558.064	1,4429	R\$ 55.637.953	R\$ 166.196.018
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 132.192.664	2,8690	R\$ 110.631.594	R\$ 242.824.258
Roraima	RR	2,4807	R\$ 116.469.080	3,8457	R\$ 148.293.954	R\$ 264.763.035
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 60.086.721	1,1720	R\$ 45.193.714	R\$ 105.280.436
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 46.950.087	1,5194	R\$ 58.591.173	R\$ 105.541.260
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 195.091.696	3,7916	R\$ 146.206.271	R\$ 341.297.967
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 203.763.377	2,8003	R\$ 107.982.503	R\$ 311.745.880
TOTAL		100,0	4.695.008.680	100,0	3.856.082.789	8.551.091.469

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).